



LEI Nº 777/2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil quinhentos reais)**, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.1019.1.086 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 160.000,00**

Fonte de Recurso: 1007 – 0.01.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.1019.1.086 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 3.500,00**

Fonte de Recurso: 0999 – 0.01.000.0000 – Outros Recursos

TOTAL R\$ 163.500,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão oriundos parcialmente do excesso de arrecadação em fonte específica de convênio (0.1.024.0000 – Recursos de Convênios – Outras Finalidades) no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

Art. 3º - Os recursos orçamentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) a título de contrapartida, serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.1019.1.105 – Construção de Poços Artesianos em Comunidades Rurais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 3.500,00

Fonte de Recurso: 0999 – 0.01.000.0000 – Outros Recursos

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da ação "1.086 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas" no anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 759/2016 (LDO/2017).

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV, do art. 4º da Lei Municipal nº 774/2016 (LOA 2017).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

Prefeitura de
NOVA LACERDA

Wilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016